

AVISO AOS DEBENTURISTAS

DA 2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL HIPOTECÁRIA E FIDEJUSSÓRIA DA

BattiStella

BATTISTELLA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

COMPANHIA ABERTA – CVM nº 01545-8

CNPJ nº 42.331.462/0001-31

NIRE 4130001526-1

Serve o presente Aviso aos Debenturistas para comunicar os senhores debenturistas da 2ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real hipotecária e fidejussória da Battistella Administração e Participações S.A. (“**Debenturistas**”, “**2ª Emissão**”, “**Debêntures**” e “**Companhia**”, respectivamente), que nos termos do item 4.13.1 da “*Escritura Particular da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real Hipotecária e Fidejussória, da Battistella Administração e Participações S.A.*”, conforme alterada (“**Escritura da 2ª Emissão**”), e, ainda, conforme as deliberações tomadas pelos acionistas da Companhia na 28ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 2 de junho de 2011 e devidamente arquivada perante a Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob nº 20111230101, em 8 de junho de 2011 (“**AGE**”) e as disposições aplicáveis da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei das S.A.), a Companhia realizará o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures da 2ª Emissão (“**Resgate Antecipado**”). Nos termos do item 4.13.1 da Escritura da 2ª Emissão, o Resgate Antecipado deverá ser realizado conforme as seguintes disposições:

- (i) o Resgate Antecipado será operacionalizado e liquidado no dia 27 de junho de 2011 (“**Data de Liquidação**”).
- (ii) o valor a ser pago a cada um dos Debenturistas no âmbito do Resgate Antecipado será equivalente: (a) à totalidade do saldo do Valor Nominal Unitário de suas Debêntures na Data de Liquidação; acrescida (b) da Remuneração (conforme definido na Escritura da 2ª Emissão) aplicável, calculada *pro rata temporis* até a Data de Liquidação (“**Saldo Devedor**”); acrescida, ainda, de prêmio de liquidação antecipada equivalente a 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento), calculado sobre o Saldo Devedor na Data de Liquidação (“**Prêmio de Liquidação Antecipada**” e, a soma do Saldo Devedor e do Prêmio de Liquidação Antecipada, “**Preço de Resgate Antecipado**”).

Tendo em vista as disposições acima, estima-se que o Preço de Resgate Antecipado, a ser pago pela Companhia com relação a cada Debênture sujeita ao Resgate Antecipado será de aproximadamente R\$ 89.595,86 (Oitenta e nove mil quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos) por Debênture, *ficando ressalvado que tal valor representa mera estimativa e justifica-se em razão dos componentes compreendidos na apuração da Remuneração das Debêntures e, portanto, resta esclarecido, para ausência de dúvidas, que o exato Preço de Resgate Antecipado será conhecido apenas na Data de Liquidação.*

- (iii) o Resgate Antecipado será operacionalizado e liquidado conforme os procedimentos da CETIP S.A. – Balcão Organizado de Ativos e Derivativos, com relação às Debêntures registradas no SND – Módulo Nacional de Debêntures.

Finalmente, em consonância com as deliberações constantes da AGE, fica ressalvado, para a ausência de dúvidas, que a efetiva realização (operacionalização e liquidação) do Resgate Antecipado estará condicionada – e apenas ocorrerá após – à efetiva liquidação financeira da 3ª emissão de debêntures da Companhia. Desta forma, parte dos recursos obtidos pela Companhia com a colocação das debêntures da 3ª emissão será utilizada para a efetiva realização do Resgate Antecipado.

Curitiba, 15 de junho de 2011

BATTISTELLA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.